



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP Nº 45 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tratam os presentes autos de aquisição de material de consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A presente aquisição destina-se a prover a demanda deste Tribunal, contemplando os materiais de consumo classificados como *materiais de copa e cozinha* (garrafão para água mineral 20 l) e *gêneros alimentícios* (café e chá), visando a reposição de estoque do Almoxarifado do TRE-PI.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os requisitos técnicos de cada item serão descritos no Termo de Referência.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito no Termo de Referência.

a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR –15448-1 e 15448-2.

c) Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com diversos fornecedores em todo território brasileiro.

Na pesquisa de preços realizada foram utilizados preços obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal, seguindo a recomendação do TCU em buscar, na medida do possível, preços válidos de órgãos com quantitativos aproximados dos buscados pelo TRE-PI, nos quais houve disputa de preços.

O item 8 é destinado à ampla concorrência, ficando todos os demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, em atendimento ao disposto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, e do Decreto 10.024/2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico.

6. DESCRIÇÃO DOS BENS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A descrição dos bens que compõem a presente demanda e os quantitativos estimados foram estabelecidos conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, na planilha doc. SEI nº 1434654 contida nos autos do SEI nº 0002212-74.2022.6.18.8000, do qual a presente contratação foi desmembrada, visando agilizar sua tramitação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação importa a quantia de **R\$ 107.677,50**, conforme planilha anexa aos autos (doc. SEI nº1522336).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GARRAFÕES PARA ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS: VASILHAME DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL (SÓ O VASILHAME)	UNIDADE	250	21,51	
2	CHÁ CAPIM CIDREIRA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	4,18	
3	CHÁ MAÇÃ, CRAVO E CANELA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	3,55	
4	CHÁ DE CAMOMILA	CAIXA COM 10 SACHÊS	500	6,43	
5	CHÁ MAÇÃ	CAIXA COM 10 SACHÊS	250	6,80	
6	CHÁ VERDE	CAIXA COM 10 SACHÊS	250	4,41	
7	CHÁ ERVA DOCE	CAIXA COM 10 SACHÊS	250	5,83	
8	CAFÉ	PACOTE DE 250 GRAMAS	9000	7,58	
9	CAFÉ (COTA	PACOTE	3000	7,58	

	DE ATÉ 25% ME/EPP)	DE 250 GRAMAS			

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são interdependentes, não haverá agrupamento em lotes. Assim, a sugestão é que a aquisição através de **PREGÃO**, na forma Eletrônica, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados**, em atendimento ao disposto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, com a ressalva do **item 8** que é destinado à **ampla concorrência**.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2022.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

a) reposição de estoque da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, com aquisição de materiais de consumo necessários ao bom desenvolvimento das atividades decorrentes do exercício de 2022.

b) prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;

c) economia com racionalização dos recursos disponíveis;

d) gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;

e) atender às demandas das várias unidades administrativas;

f) melhoria e adequação dos insumos de trabalho;

g) diminuir adesão a atas externas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração dos contratos decorrentes das aquisições.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há a um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA**.

Livio Rogério Sousa Costa

Seção de Almoxarifado e Patrimônio

Maira Chaves Lages Watkins

Seção de Licitações e Contratações

De acordo.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua

Coordenadora de Contratações e Patrimônio

Em 09 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 10/05/2022, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Laíse Reis Martins, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 10/05/2022, às 11:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Livio Rogério Sousa Costa, Chefe de Seção**, em 10/05/2022, às 11:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520447** e o código CRC **AAE65349**.